



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS GERAIS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0634/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/0801-0000996-5

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitor conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 35994 de 25 de maio de 1995; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. **qualquer pessoa jurídica** legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



- 4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- 4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



7.4. Para viabilizar a isonomia no julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativa de Trabalho serão automaticamente acrescidas de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ofertado, correspondente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/1991, a cargo do contratante, a ser excluído obrigatoriamente na adjudicação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico - Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



- 12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.8.2.7. estudos setoriais;
- 12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4).

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5), quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1) e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exige o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



23.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. FOLHA DE DADOS
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
- VII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)
- VIII. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Porto Alegre, de _____ de 20__ .

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretária de Comunicação
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada em gestão e monitoramento de conteúdo jornalístico on-line.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br . E-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 22.09.2017. Horário: 09h05min
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 4.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



	<p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.3	Menor Preço global mensal
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.9	Não aplicável
CGL 13.7.1	Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CELIC - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar - Porto Alegre/RS.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de até 10 dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses .
CGL 16.5	Secretaria de Comunicação - Rua Riachuelo, 1218 - Centro Histórico
CGL 17.1	O pagamento será efetuado através de empenho em uma única parcela mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando o valor vencedor da empresa contratada.
CGL 19.1	Unidade Orçamentária: 08.11 Atividade/Projeto: 6581 e 6651 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 0001 - recursos tesouro-livres
CGL 20.3	Não se aplica.
CGL 21.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em gestão e monitoramento de conteúdo jornalístico on-line

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta (software) de gestão e monitoramento de conteúdo jornalístico on-line na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço.
Os serviços serão realizados e executados sempre com a supervisão, coordenação e orientação da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação, com base na lei 8.666/93, busca a contratação de Empresa que disponibilize ferramenta especializada em gestão e monitoramento de Conteúdo Jornalístico em rádio.

Considerando as atribuições da Secretaria de Comunicação previstas na Lei 14.733/2015, tal ferramenta mostra-se de fundamental importância para o seu fiel cumprimento.

- a) formular, coordenar e executar a política de comunicação do Poder Executivo, bem como suas diretrizes de comunicação, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta;
- b) coordenar o sistema de comunicação do Governo;
- c) unificar a linguagem dos órgãos e das ações governamentais;
- d) produzir e distribuir informações de interesse público referentes a atos e ações governamentais;
- e)
- f).....
- g) coordenar a elaboração, produção e distribuição de informações de interesse público, por meio das redes sociais e dos canais digitais de comunicação;
- h) monitorar todo e qualquer tipo de patrocínio, coordenando a divulgação e utilização das marcas da Administração Direta e Indireta do Estado; e
- i)"

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



- 2.2. Assim, esta contratação se faz necessária tendo em vista a gestão de monitoramento das inserções e veiculações de conteúdo em emissoras AM-FM do RS, em tempo real, com acesso instantâneo às informações de cada cidade ou emissora que façam referência às matérias enviadas pelo Governo do Estado. Tal monitoramento possibilita a geração de relatórios instantâneos para diversos usos de check-ins e mensuração de resultados na veiculação da informação.
- 2.3. Através desta ferramenta podemos visualizar de forma ágil, rápida e confiável o cumprimento e o aproveitamento de recursos humanos e materiais.
- 2.4. A contratação da empresa para fornecimento de ferramenta de gestão e monitoramento especificada neste termo de referência, insere-se em um esforço que a Administração Pública Estadual empreende para acompanhar a recorrência das inserções de conteúdo jornalístico nas rádios e verificar o alcance das ações veiculadas à população.
- 2.5. A administração pública, através da Secretaria de Comunicação, necessita acompanhar por meio de relatórios qualitativos e quantitativos o monitoramento de veiculações de conteúdo jornalístico em todas emissoras AM-FM do RS que façam referência às matérias enviadas pelo Governo do Estado.
- 2.6. Pelos motivos expostos, a contratação objeto deste Termo de Referência se mostra oportuna e necessária.

3. LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. A entrega deve ser feita após a assinatura do contrato e publicação da súmula no Diário Oficial.
- 3.2. O serviço deve ser entregue na sede da Secretaria de Comunicação, Rua Riachuelo nº 1218 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90010-271.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os objetivos específicos são:
 - ✓ O sistema precisa ser **ON-LINE** e em **TEMPO REAL**:
Em tempo Real o acontecimento na emissora é captado e transcrito no banco de dados no exato momento que acontece na rádio, não permitindo edições convenientes nos relatórios na hora da prestação de contas.
 - Em tempo real possibilita o gestor verificar a efetivação ou não das veiculações, podendo assim exigir diariamente a reposição a tempo de satisfazer os objetivos da matéria;
 - O Sistema tem que monitorar 24/7.
 - ✓ **Gravação em "tempo real"** de cada spot/áudio veiculado em cada rádio monitorada. O sistema deverá disponibilizar na hora a possibilidade de conferência do áudio na censura da emissora, com pesquisa de, no mínimo, 6 minutos, 3 antes e 3 depois do horário informado pela emissora, possibilitando o acesso imediato de áudio para verificação, mediante hora, minuto e segundo afirmados pelas emissoras.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



- ✓ **Login e senhas:**
 - Independentes a usuários adicionais, com bloqueio e liberação de poderes;
 - Deve possibilitar vários acessos com poderes e senhas individuais conforme determinado pela senha (Mestre) do cliente.
 - O sistema deverá ter acesso direto na tela no PC-TABLET-SMARTPHONE com identificador de cada inserção veiculada com delay de 5 segundos das emissoras até a tela do cliente.
- ✓ **Checking:** com monitoramento em "Tempo real" em todas as emissoras AM-FM ;
- ✓ **Relatórios quantitativos e qualitativos**
 - Quantitativos, se for cumprido a quantidade contratada;
 - Qualitativos, se for executado dentro dos horários contratados
 - Podem ser exportados por formato CVS e/ou PDF, com dados diários, semanais, mensais, por campanha, por cidade, por emissora, por faixa de horário específica, separadamente ou no coletivo.
- ✓ **Relatórios Consolidados**
 - Permite saber com rapidez na tela e impresso, o balanço parcial ou geral das inserções efetivamente identificadas, apresentando em percentuais e cores e de outra forma destacável.
- ✓ O sistema deverá fornecer relatórios dos tipos:
 - Consolidado por emissora por dia e por mês.
 - Consolidado por data e hora, e faixa horária contratada.
 - Resumo final com percentuais.
 - A qualquer tempo na tela do anunciante, em PDF ou CSV.
- ✓ **Considerações Gerais**
 - A implantação do monitoramento é de responsabilidade de cada setor envolvido, que será treinado pela equipe de suporte da empresa, mediante recebimento do conteúdo e dinâmicas de cada emissora
 - As formas de envio e conferência do recebimento dos áudios e spot às emissoras serão de responsabilidade do agente.
 - Todos os órgãos e entidades integrantes do poder executivo poderão ser incluídos no sistema de monitoramento por intermédio da SECOM.
 - Cobertura do monitoramento: O sistema deverá ser capaz de monitorar 99% das rádios comerciais AM e FM do Estado do Rio Grande do Sul. Deverá também permitir e ter a capacidade de fornecer a todas as rádios comerciais, o acesso na mesma tela do anunciante, para o acompanhamento das execuções diárias.
- ✓ **Cobertura do monitoramento.**
 - O sistema deverá ser capaz de monitorar 99% das rádios comerciais AM e FM do Estado do Rio Grande do Sul.
 - O sistema deverá permitir e ter a capacidade de fornecer a todas as rádios comerciais, o acesso na mesma tela do anunciante, para o acompanhamento das execuções diárias.
- ✓ **Implantação, manutenção e aperfeiçoamento:**

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



- É obrigação da empresa fornecedora a implementação total do Sistema e o treinamento necessário aos operadores IN LOCO.
- É obrigação da empresa suporte técnico ao sistema 24 horas por dia, além de aprimoramento constante capaz de gerar aperfeiçoamentos e atualizações no sistema.

5. VEÍCULOS MONITORADOS

5.1. Rádios monitoradas:

Emissora	Web page	Cidade
14 de Julho AM 1420	http://www.radio14dejulho.com.br/	Júlio de Castilhos
A Voz Do Calvário Web	http://www.avozdocalvario.com/	Santa Maria
Abaúna FM 105.9	http://www.abaunafm.com.br	Getúlio Vargas
ABC AM 900	http://www.radioabc900.com.br	Novo Hamburgo
Acústica FM 97.7	http://www.acusticafm.com.br/	Camaquã
Agitos Web	http://www.radioagitos.net/	Santa Maria do Herval
Águas Claras AM 1250	http://www.radioaguasclaras.com.br/	Porto Alegre
Agudo AM 1350	http://www.radioagudo.com.br/	Agudo
Alegria FM 89.5	http://www.radioalegria.com.br/	Pelotas
Alegria FM 92.9	http://www.radioalegria.com.br/	Novo Hamburgo
Aliança FM 106.3	http://www.alianca.fm.br/	Porto Alegre
Aliança FM 87.5	http://www.rcalianca.com.br/	Caxias do Sul
Alternativa FM 104.9	http://www.alternativaagudo.com.br/ http://www.aradioquepensaemvoce.com.br	Agudo
Alternativa FM 105.9	http://www.radioaltouruguai.com.br	Santa Clara do Sul
Alto Uruguai AM 970	http://www.radioaltouruguai.com.br/	Três Passos
Alto Uruguai FM 92.5	http://www.radioaltouruguai.com.br/	Três Passos
Alvorada AM 1360	http://www.alvorada.am.br	Marau
América FM 90.3	http://www.americasvp.com.br/	Santa Vitória do Palmar
Ametista AM 760	http://www.radioametista.com.br/	Planalto
Amiga FM 104.9	http://www.radioamiga.fm.br/	Santo Expedito do Sul
Amiga FM 88.7	http://www.anumeroum.fm.br	Mato Leitão
Amizade FM 104.9	http://www.radioamizade.net/	Porto Xavier
Amizade FM 107.3	http://www.amizadefm.com.br/ http://www.radiocomamizadefm.com.br/	David Canabarro
Amizade FM 91.1	http://www.sistemaepu.com.br	Canguçu
Amizade FM 96.7	http://www.amizade.fm.br/	Ibirubá
Amizade FM 98.7	http://www.amizade.fm.br/	Igrejinha
Amor Butiá FM 106.3	http://www.amorbutia.com.br/	São Pedro do Butiá

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Antena 1 FM 89.3	http://portoalegre.antena1.com.br/antena1	Porto Alegre
Antena 1 FM 91.1	http://antena1zonasul.com.br/	Rio Grande
Aparados da Serra AM 1240	http://www.bomjesus.rs.gov.br/radioaparados.php	Bom Jesus
Apauaê FM 104.9	http://www.radioapuae.com.br	Sananduva
Arauto FM 95.7	http://www.arautofm.com.br/	Vera Cruz
Arautos FM 105.9	http://www.radioarauto.com.br	Boqueirão do Leão
Assocei FM 98.7	http://www.radioassoceifm.com/	Entre-Ijuís
Atalaia FM 104.9	http://atalaiabage.blogspot.com.br/	Bagé
Atitude FM 98.7	http://www.atitudefm.com/	Campina das Missões
Ativa FM 103.1	http://www.radioativa.fm.br/	Campina das Missões
Ativa FM 104.5	http://www.ativafm.studioj.net/	Itaqui
Ativa FM 87.9	http://www.ativa879.fm.br/	Vila Lângaro
Ativa FM 87.9	http://www.radioativafm.com/	Nova Prata
Atlântica AM 1390	http://www.radioatlantica.net.br/	Constantina
Atlântica AM 810	http://www.radioatlantica.net.br/	Constantina
Atlântico Sul FM 94.7	http://www.atlanticosul947.com.br/	Torres
Atlântida FM 102.1	http://www.clicrbs.com.br/especial/rs/atlantida-fm/	Rio Grande
Atlântida FM 105.7	http://atlantida.clicrbs.com.br/caxias-do-sul/	Caxias do Sul
Atlântida FM 93.3	http://atlantida.clicrbs.com.br/santa-cruz/	Santa Cruz do Sul
Atlântida FM 94.3	http://atlantida.clicrbs.com.br/santa-maria/	Santa Maria
Atlântida FM 94.3	http://atlantida.clicrbs.com.br/porto-alegre/	Porto Alegre
Atlântida FM 95.3	http://atlantida.clicrbs.com.br/zona-sul/	Pelotas
Atlântida FM 97.1	http://atlantida.clicrbs.com.br/passo-fundo/	Passo Fundo
Auracária FM 104.9	http://www.araucariafm.com.br/	São José do Ouro
Aurora AM 1350	http://www.rsradios.com.br	Guaporé
Aventura Web	http://radioaventura.com.br/	Mampituba
Band AM 640	http://www.bandrs.com.br/radiobandeirantes/	Porto Alegre
Band FM 96.1	http://www.bandfmlivramento.com.br/	Santana do Livramento
Band News FM 99.3	http://bandnewsfm.band.uol.com.br/	Porto Alegre
Barão FM 105.9	http://www.radiobaraofm.com.br/	Barão de Cotegipe
Batista Web	http://www.webradiobatista.com/	Santana do Livramento
Bem Web	http://www.bemgaucha.com/	Farroupilha
Blau Nunes AM 1210	http://www.radioblaununes.com.br/	Santa Bárbara do Sul
Boa Nova FM 104.9	http://www.boanovafmbvb.com.br/site/?pg=home	Boa Vista do Buricá
Bob Web	http://www.radiobobrock.com/	Cassino
Butuí FM 87.9	http://www.butuifm.com/	São Borja

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Caçapava AM 1070	http://www.redemeridional.com/cacapava.html	Caçapava do Sul
Cachoeira AM 1090	http://www.radiocachoeira.com.br/	Cachoeira do Sul
Cacique AM 630	http://www.redesul.am.br/index.php?emissora=28	Lagoa Vermelha
Caibaté AM 1440	http://www.radiocaibate.com.br	Caibaté
Caíçara AM 780	http://www.pampa.com.br/caicara/	Porto Alegre
Caiobá FM 100.7	http://www.100e7.com.br/site/public/	Tapejara
Camaquense AM 1060	http://www.redemeridional.com	Camaquã
Campeira Web	http://www.campeirafm.com/	Caxias do Sul
Campinas do Sul AM 1490	http://www.radiocampinasdosul.com.br	Campinas do Sul
Cantão FM 98.7	http://www.radiocantaofm.com.br/	São Paulo das Missões
Capão Do Leão FM 87.5	http://www.radioamericafm.com.br/	Capão do Leão
Capão FM 90.7	http://www.pampa.com.br/capao/	Capão da Canoa
Capital AM 840	http://www.radiocapital.net/index.php	Porto Alegre
Capital FM 91.1	http://www.grupoguaramano.com.br	Guarani das Missões
Caraí FM 106.3	http://caraifm.com.br/	Santa Maria
Carijinho FM 104.9	http://www.carijinhofm.com.br/	Sobradinho
Cassino AM 830	http://www.radiocassino.com.br/	Rio Grande
Caxias AM 930	http://www.radiocaxias.am.br	Caxias do Sul
Caxias FM 93.5	http://radiocaxias.com.br/portal/	Caxias do Sul
CBN AM 1340	http://www.cbn.com.br	Porto Alegre
CBS FM 91.3	http://radiocbs.com.br/index.php?modulo=aradio	Ibirubá
Central FM 104.9	http://www.fmcentral.com.br/	Barros Cassal
Central FM 87.9	http://www.centralfmsantiago.com.br/	Santiago
Cerro Azul AM 1190	http://www.radiocerroazul.com.br	Cerro Largo
CGB Web	http://radiocgb.com.br/	Sentinela do Sul
Charrua AM 1140	http://www.radiocharrua.com.br/	Uruguaiana
Charrua FM 97.7	http://www.radiocharruaamfm.com.br	Uruguaiana
Che FM 96.9	http://chefm.com.br/	Cerro Grande
Chirú AM 1380	http://www.radiochiru.com.br/	Palmitinho
Chirú FM 107.9	http://www.radiochiru.com.br/	Palmitinho
Chuí FM 87.9	http://radiochui879.blogspot.com.br	Chuí
Cidade Canção FM 102.3	http://www.cidadecancaofm.com.br	Três de Maio
Cidade Caraa Web	http://radiocidadecaraars.com/	Caraá
Cidade FM 104.9	http://www.radiocomciddefm.com.br/	Ibirubá
Cidade FM 87.9	http://buenaterrafm.net/	Bossoroca
Cidade FM 87.9	http://www.cidadefmtp.com.br/	Tenente Portela
Cidade FM 91.7	http://midia8.net/	Gravataí
Cidade FM 92.1	http://www.clicrbs.com.br/especial/rs/cidade/	Porto Alegre
Cidade Web	http://www.rdwebcidade.com.br/	Cruz Alta
Cidade Web	http://www.radiocidade10.com.br/	Santana do Livramento
Cidreira FM 105.9	http://www.radiocidreirafm.com.br/	Cidreira

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Cinderela AM 810	http://www.radiocinderela.com.br	Campo Bom
Ciranda FM 91.9	http://www.radiociranda.com.br/	Chiapetta
Club FM 89.1	http://www.radioclubfm.net/parai/index.php	Paraí
Club FM 96.7	http://www.eagleweb.inf.br/	Machadinho
Clube AM 1230	http://www.cluberadio.com.br	Nonoai
Clube AM 990	http://www.radioclube990.com.br/	Pedro Osório
Clube FM 88.5	http://www.clubefm885.com/	Canela
Clube Um FM 92.5	http://www.clubeum.fm.br/	Tupanciretã
Colinas FM 88.7	http://www.redecolinas.com.br/	Panambi
Colinas FM 88.9	http://www.redecolinas.com.br/aovivo.php	Ciríaco
Colinas FM 90.7	http://www.redecolinas.com.br/	Erechim
Colinas FM 95.7	http://www.redecolinas.com.br/aovivo.php	Lagoa dos Três Cantos
Colonial AM 1460	http://www.radiocolonial.com.br	Três de Maio
Comunidade do Vale FM 87.5	http://www.radiocomunidadedovale.com.br	Bom Princípio
Comunidade FM 104.3	http://www.alpestrefm.com.br/	Alpestre
Comunidade FM 104.5	http://www.radiocom.org.br	Pelotas
Comunidade FM 104.5	http://www.comunidadefm104.com/	Rodeio Bonito
Comunidade FM 98.1	www.fmcomunidade.com.br	Tramandaí
Comunitária FM 105.9	http://www.radiocomsantacruz.org.br/	Santa Cruz do Sul
Comunitária FM 97.9	http://www.comunitaria.com.br/fw/	Frederico Westphalen
Conexao Web	http://conexaoruralrs.com.br/	Camaquã
Conexao Web	http://www.conexaowebradio.com/	Mostardas
Conteúdos Criativos Web	http://www.radios.com.br/aovivo/Conteudos-Criativos/26129#	Santiago
Continental FM 98.3	http://www.pampa.com.br/continental/	Porto Alegre
Coroados FM 103.3	http://www.coroadosfm.com.br/	Nova Prata
Cotrisel AM 1200	http://www.radiocotrisel.com.br/	São Sepé
Cotrisel Web	http://www.radiocotrisel.com.br/	São Sepé
Criativa FM 87.9	http://www.radiocriativa.net.br	Anta Gorda
Cristal AM 1060	http://www.redesul.am.br/index.php?emissora=24	Soledade
Cristal FM 87.9	http://www.cristalfm.net/	Ametista do Sul
Cruzeiro do Sul AM 1110	http://www.radiocruzeirodosul.com.br/	Itaqui
Cultura (eh) FM 1110	http://www.redemeridional.com	Jaguarão
Cultura AM 1030	http://radiocultura1030am.com.br/	Canguçu
Cultura AM 1030	http://www.radioculturaam1260.com.br/	São Borja
Cultura AM 1260	http://www.radioculturapelotas.com.br/	Pelotas
Cultura AM 1320	http://www.sistemaepu.com.br/	Tapera
Cultura AM 1380	http://www.radioculturabage.com.br/	Bagé
Cultura AM 1460	http://www.radioculturaguaira.com.br/	Cacequi
Cultura AM 1470		

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Cultura De Itatiba FM 105.9	http://www.radioculturadeitatiba.com.br	Itatiba do Sul
Cultura de Rádios AM 1450	http://www.radiocultura.inf.br	Arvorezinha
Cultura de Rádios FM 88.9	http://www.redeculturaderadio.com.br/	Fontoura Xavier
Cultura de Rádios FM 92.3	http://www.redeculturaderadio.com.br/	Arvorezinha
Cultura FM 104.9	http://www.culturafmajuricaba.com	Ajuricaba
Cultura FM 104.9	http://culturacom.fm.br/	Júlio de Castilhos
Cultura FM 104.9	http://www.104culturafm.com/	Paraíso do Sul
Cultura FM 105.9	http://www.jornalboavista.com.br	Erechim
Cultura FM 107.7	http://www.fmcultura.com.br	Porto Alegre
Cultural FM 87.5	http://culturalfm.wix.com/culturalfm	Torres
Delta FM 99.7	http://www.deltafmbage.com.br/	Bagé
Diário AM 570	http://www.diarioam570.com.br/	Passo Fundo
Diário AM 780	http://www.diarioam780.com.br	Carazinho
Diário da manhã FM 98.7	http://www.diariodamanhafm.com/index.php?radio=parar	Passo Fundo
Diário Serrano FM 98.9	http://www.diarioserrano.com.br/	Cruz Alta
Difusão AM 650	http://www.radiodifusaosul.com.br	Erechim
Difusão FM 94.9	http://www.radiodifusaosul.com.br/	Erechim
Difusora AM 1170	http://www.difusorabage.com.br	Bagé
Difusora AM 1350	http://www.difusoraceleiro.com.br/	Três Passos
Difusora AM 1580	http://www.difusora1580.com.br	Arroio Grande
Difusora AM 890	http://www.difusora890.com.br	Bento Gonçalves
Difusora Celeiro AM 1350	http://www.difusoraceleiro.com.br/	São Martinho
Difusora FM 92.7	http://www.difusora92fm.com.br	Palmeira das Missões
Diplomata Web	http://www.radiodiplomata.com.br/am/#	São Marcos
E1 Rock Web	http://www.e1rockmemory.com/	Porto Alegre
Eco da Serra FM 104.9	http://www.ecodaserra.com.br/	Pouso Novo
Educadora AM 1400	http://www.radioeducadoraurtiga.com.br	São João da Urtiga
Eldorado FM 97.5	http://www.pampa.com.br/eldorado/	Porto Alegre
Emoção FM 90.1	http://www.emocaodosvales.com.br/	Arroio do Meio
Encantadas FM 88.9	http://www.encantadas.fm.br/	Santana da Boa Vista
Encantado AM 1580	http://www.rdencantado.com.br/	Encantado
Encanto FM 100.1	http://www.encantofm.com.br/site/	Encantado
Encruzilhadense AM 1230	http://www.radioencruzilhadense.com.br	Encruzilhada do Sul
Equipe FM 87.9	http://www.radioequipe.com.br/	Sapucaia do Sul
Esmeralda FM 93.1	http://www.radioesmeralda.com.br	Vacaria
Esperança AM 1390	http://www.radioesperanca.com.br	Porto Alegre
Estação FM 103.1	http://www.estacaofm.com.br/	Estação
Estação FM 89.5	http://www.estacaofm.com.br/	Carlos Barbosa
Estação FM 96.1	http://www.radioestacao.com/	Araricá
Estação Web	http://radioestacaoweb.com.br/	Porto Alegre
Estância FM 105.9	http://www.estancia.fm.br	Estância Velha

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Exemplo Web Web Fandangó AM 1260 Farol FM 87.9	http://www.radioexemplo.com/ http://www.radiofandangó.com.br/ http://www.radiofarolfm.com.br http://www.clicrbs.com.br/especial/rs/farroupilha/	Santa Maria Cachoeira do Sul Arambaré
Farroupilha AM 680	http://www.redesul.am.br/index.php?emissora=29	Porto Alegre
Fátima AM 580	http://www.radiofatimafm.net/	Vacaria
Fátima FM 87.9	http://www.faxinalfm.com.br/home	Canoas
Faxinal FM 87.9	http://federalfm.ufpel.edu.br/	Coronel Bicaco
Federal FM 107.9	http://www.radiofeitoriafm.com.br/	Pelotas
Feitoria FM 87.9	http://www.felicidadegospel.com.br/	São Leopoldo
Felicidade Gospel FM 90.3	http://www.felizfm.fm/radio	Novo Hamburgo
Feliz FM	http://www.radiofema.com.br/	Porto Alegre
Fema FM 106.3	http://florestal.wix.com/fm	Santa Rosa
Florestal FM 91.7	http://www.radio102.com.br/	Planalto
FM 102.5	http://www.redepampa.com.br/104/	Cachoeira do Sul
FM 104.1	http://www.104.1fm.com.br	Porto Alegre
FM 104.1	http://www.radio87fm.com.br/	Giruí
FM 87.9	http://www.radio88e7fm.com.br/	Encruzilhada do Sul
FM 88.7	http://www.89radiofm.com.br/	Novo Hamburgo
FM 89	http://www.gospel89fm.com.br/	Santo Antônio das Missões
FM 89.1	http://www.89radiofm.com.br/radio/	Parobé
FM 89.1	http://www.fm91.com.br/	Aceguá
FM 91.1	http://www.95fmradio.com/	Taquara
FM 95	http://www.nossaradio.net.br/horizontina/	Uruguaiana
FM 95.7	http://www.radio96.com/	Horizontina
FM 96	http://radio961fm.com.br/	Uruguaiana
FM 96.1	http://www.radiofm96.com.br/	Veranópolis
FM 96.5	http://www.radio97fm.necbr.com/home/	Cachoeira do Sul
FM 97.3	http://franciscanafm.com.br/	São Luiz Gonzaga
Franciscana FM 104.9	http://www.radiofraternidadefm.com.br/	Dona Francisca
Fraternidade FM 87.9	http://www.fundacaofraternidade.org.br/	Guaíba
Fraternidade FM 98.9	http://www.radiofronterafm.com.br/	Taquari
Fronteira FM 97.1	http://www.garibaldi.am.br	São Borja
Garibaldi AM 1410	http://gaucha.clicrbs.com.br/rs/	Garibaldi
Gaúcha AM 600	http://gaucha.clicrbs.com.br/rs/	Porto Alegre
Gaúcha FM 93.7	http://gaucha.clicrbs.com.br/rs/	Porto Alegre
Gaúcha Serra FM 102.7	http://www.radios.com.br/aovivo/Radio-Gaucha-Zona-Sul-600-AM-102.1-FM/27839	Caxias do Sul
Gaucha Zona Sul FM 102.1	http://www.gazetaam.com.br	Pelotas
Gazeta AM 1180		Santa Cruz do Sul

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Gazeta AM 1370	http://www.radiogazetadealegrete.com.br/	Alegrete
Gazeta AM 670	http://www.gazeta670.com.br	Carazinho
Gazeta do Jacuí FM 87.5	http://www.rdgazetadojacui.com.br/	São Jerônimo
Gazeta FM 100.3	http://www.gazeta1003.com.br/web2013/	Carazinho
Gazeta FM 101.7	http://www.grupogaz.com.br/radiofm101/	Santa Cruz do Sul
Gazeta FM 98.1	http://www.grupogaz.com.br/radiofm98/	Sobradinho
Geração FM 107.1	http://www.radiogeracao.com.br	Salto do Jacuí
Germânia FM 88.3	http://www.germaniafm.com.br	Teutônia
Giruá AM 1090	http://www.radiogirua.com/	Giruá
Glória FM 98.3	http://www.radiogloriafm.com.br/	Boa Vista do Cadeado
Golfinho FM 98.7	http://www.golfinhofm.com.br/	Imbé
Gramado FM 87.5	http://www.gramadofm.com.br/	Gramado
Gramado Rádio Web	http://www.gramadoradiofloresta.com.br/	Gramado
Grenal FM 95.9	http://www.pampa.com.br/rdgrenal/	Porto Alegre
Guaíba AM 720	http://www.radioguaiba.com.br	Porto Alegre
Guaíba FM 101.3	http://www.radioguaiba.com.br	Porto Alegre
Guaíra FM 97.7	http://www.radioguairafm.com.br	Santa Rosa
Guajuvira FM 103.7	http://www.radioguajuvira.com.br/	Doutor Maurício Cardoso
Guaramano AM 1480	http://www.grupoguaramano.com.br/	Guarani das Missões
Guarathan AM 860	http://www.guarathan.com.br	Santa Maria
Guarita AM 1430	http://www.radioguarita.com.br/	Coronel Bicaco
GVC FM 106.1	http://www.gvcfm.com.br/	Cachoeira do Sul
H Sul FM 89.1	http://hsul89fm.com/default.php?pagina=radio.php	Herval
Harmonia FM 87.9	http://www.radioharmonia.com.br/	Sapiranga
Horizonte AM 1310	http://www.radiohorizonte.com.br	Capão da Canoa
Hortêncio FM 87.5	http://www.hortenciofm.com.br/	São José do Hortêncio
Hulha Negra FM 104.9	http://www.hulhanegrafm.com.br/	Hulha Negra
Ibiaçã FM 104.9	http://radioibiaca.com.br/	Ibiaçã
Ibicuí FM 104.9	http://www.ibicui.com/	Manoel Viana
Ibirubá AM 1240	http://www.sistemaepu.com.br/contato	Ibirubá
Iguaçu FM 99.3	http://nova99.com.br/	Santiago
Iguatemi FM 101.5	http://www.radioreporter.com.br/?pg=iiguatemi	Ijuí
Imembui AM 960	http://www.imembui.com.br	Santa Maria
Imperial FM 104.5	http://www.imperial.fm.br/	Nova Petrópolis
Independente AM 950	http://www.independente.com.br	Lajeado
Inova FM 87.5	http://www.radioinovafm.com.br/	Nova Petrópolis
Integração AM 1310	http://www.radiojornalintegracao.com.br/	Restinga Seca
Integração FM 87.5	http://www.radiointegracao.com/	Dom Feliciano

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Integração FM 87.5	http://www.integracao875.com.br/	Capela de Santana
Integração FM 87.5	http://www.integracao875.com.br/	Arroio do Meio
Integração FM 87.9	http://www.integracao879.com.br/	Marques de Souza
Interativa FM 100.3	http://radiointerativars.com.br/	Uruguaiana
Interativa FM 89.9	http://www.interativa89.com	Gravataí
Ipanema FM 94.9	http://www.ipanema.com.br	Porto Alegre
	http://www.clicrbs.com.br/especial/rs/itapemafmrs/capa.424.0.0.0.Home.html	Porto Alegre
Itapema FM 102.3	http://www.itapevifm.com.br/	Maçambará
Itapevi FM 87.9	http://www.radioitapuafm.com.br/	Júlio de Castilhos
Itapuã FM 103.1	http://www.radioitapuaviamao.com/2009/12/radio-itapua.html	
	http://www.itaramafm.com.br/	Viamão
Itapuã FM 87.9	http://www.radiosobradinho.com.br/wbradio/	Tramandaí
Itaramã FM 97.1	http://www.radiojacuifm.com.br/	
Jacuí AM 1110	http://www.radiojacutingafm.com.br/	Sobradinho
Jacuí FM 97.3	http://www.radios.com.br/aovivo/Radio-Jaguarao-104.9-FM/13516	Sobradinho
Jacutinga FM 105.9	http://www.radiojaguari.com.br	Jacutinga
	http://www.grupojdo.com.br/	
Jaguarão FM 104.9	http://osorio.jovempanfm.com.br	Jaguarão
Jaguari AM 1160	http://venancioaires.jovempanfm.virgula.uol.com.br/	Jaguari
JDO Web	http://www.redejauru.com.br/	Santo Ângelo
Jovem Pan FM 103.1	http://www.lagoafm.com.br	Osório
	http://www.landelfm.com.br/	
Jovem Pan FM 90.5	http://www.radiolegal.fm.br/	Venâncio Aires
La Sorella FM 90.9	http://www.legalfm.com.br/	Faxinal do Soturno
Lagoa FM 87.9	http://radioliberalfm.com.br/	Lagoa Vermelha
Landell FM 87.9	http://www.radioliberaldadeam.com.br	Palmeira das Missões
Legal FM 87.5	http://www.redepampa.com.br/liberdade/	Morro Reuter
Legal FM 98.1	http://liberdadetrespalmeiras.blogspot.com/	Lajeado
Liberal FM 102.1	http://www.liberdadeserafina.com.br	Guaporé
Liberdade AM 1490	http://www.liderfmlivramento.com.br	Canguçu
	http://liderfmbage.webnode.com/	
Liberdade FM 101.9	http://www.rdlider.com.br/	Porto Alegre
	http://www.lider99fm.com.br/	
Liberdade FM 104.9	http://www.917fm.com.br/	Três Palmeiras
Liberdade FM 105.9	http://www.radiolitoraljp.com.br	Serafina Corrêa
Líder FM 93.1	http://www.radiolitoralsulfm.com.br/	Santana do Livramento
Líder FM 93.1	http://www.luzealegria.com.br	Bagé
Líder FM 95.3	http://www.luzealegria.com.br/	Espumoso
Líder FM 99.9	http://www.maanaimfm.com.br/	Uruguaiana
Light FM 91.7		Cruzeiro do Sul
Litoral AM 1460		Imbé
Litoral Sul FM 104.3		São Lourenço do Sul
Luz e Alegria AM 1160		Frederico Westphalen
Luz e Alegria FM 95.9		Frederico Westphalen
Maanaim FM 96.5		Esteio

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Mãe de Deus Web	http://radiomaededeus.com/	Caxias do Sul
Magia FM 90.9	http://www.magia.fm.br/	Não-Me-Toque
Mais FM 101.7	http://www.maisfm.net/	Santa Rosa
Mais FM 101.7	http://www.maisfm.net/	Santo Cristo
Mais FM 89.9	http://www.radiomaisfmriopardo.com.br/	Rio Pardo
Mais FM 97.9	http://www.mais.radio.fm/	Igrejinha
Mais Nova FM 98.5	http://www.maisnova.fm.br/	Caxias do Sul
Maisnova FM 101.5	http://www.maisnova.fm.br/	Vacaria
Maisnova FM 102.5	http://www.maisnova.fm.br/	Passo Fundo
Maisnova FM 104.3	http://www.maisnova.fm.br/	Lagoa Vermelha
Maisnova FM 88.1	http://www.maisnova.fm.br/	Garibaldi
Maisnova FM 90.7	http://www.maisnova.fm.br/	Sarandi
Maisnova FM 93.9	http://www.maisnova.fm.br/	Vila Flores
Maisnova FM 94.5	http://www.maisnova.fm.br/	Pelotas
Maisnova FM 94.5	http://www.maisnova.com.br/	Santo Ângelo
Maisnova FM 94.7	http://www.maisnova.fm.br/	Marau
Maisnova FM 98.5	http://www.maisnova.fm.br/	Caxias do Sul
Maisnova FM 99.1	http://www.maisnova.fm.br/	Soledade
Marabá AM 1080	http://www.radiomaraba.com.br/	Iraí
Marajá AM 660	http://www.radiomaraja.com/	Rosário do Sul
Mares do Sul FM 98.1	http://www.maresdosul98fm.com.br/	Capão da Canoa
Maristela AM 1380	http://www.radiomaristela.com.br/	Torres
Matense FM 87.9	http://radiomatense.fm.br/	Mata
MC FM	http://www.radiomcospel.net/	São Francisco de Assis
Medianeira AM 1130	http://www.radiomedianeiraam.com.br/	Santa Maria
Medianeira FM 100.9	/	Santa Maria
Mega Sul FM 90.1	http://www.radiomedianeira.com.br/	Três Cachoeiras
Mensagem FM 97.9	http://www.megasulfm.com.br/	Novo Hamburgo
Meridional FM 92.9	http://www.redemensagemfm.com.br/pec/radio-online.aspx	Jaguarão
Meridional FM 98.7	http://www.redemeridional.com/jaguarao.html	Camaquã
Metrópole AM 1070	http://www.redemeridional.com/	Crissiumal
Metrópole AM 1570	http://www.metropole1070.com.br/	Gravataí
Metrópole AM 1570	http://www.radiometropoleam.com.br/	Cachoeirinha
Minuano AM 1410	http://www.radiometropoleam.com.br/	Rio Grande
Minuano FM 97.5	http://www.radiominuano.com	Alegrete
Mirante Web	http://www.minuanofm.com.br/	Roque Gonzales
Miriam AM 1160	http://radiomirante.blogspot.com.br/	Farroupilha
Missioneira AM 1010	http://www.radiomiriam.com.br/	São Luiz Gonzaga
Mix FM 107.1	http://www.radiomissioneira.com	Porto Alegre
Mix FM 94.3	http://www.radiomix.com.br/portoalegre/	Carazinho
	http://www.radiomix.com.br/carazinho	
	/	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Monte Carmelo FM 87.9	http://www.montecarmelofm.com.br/	São José dos Ausentes
Movimento Jovem Web	http://www.radiomovimentojovem.com.br/	Seberi
Mundial FM 96.5	http://www.mundial.fm.br	Ijuí
Municipal AM 620	http://radiomunicipalam.com/	Tenente Portela
Musa FM 90.5	http://www.musafm.net/online/	Santo Augusto
Nativa FM 105.9	http://www.nativafmalegrete.com.br/	Alegrete
Nativa FM 87.9	http://www.ervalseco.com/	Ervall Seco
Nativa FM 93.9	http://www.nativafmpiratini.com	Piratini
Nativa FM 99.5	http://www.nativafmsantamaria.com.br/	Santa Maria
Noroeste AM 890	http://www.jornalnoroeste.com.br	Santa Rosa
Nossa FM 89.7	http://nossaradiopanambi.com/	Panambi
Nossa FM 97	http://nossafm97.com.br/	Restinga Seca
Nova Aurora FM 87.9	http://www.radionovaaurorafm.com.br/	Santana do Livramento
Nova Canção FM 98.7	http://novacancao.dominiotemporario.com/	São Nicolau
Nova Esperança FM 87.9	http://radionovaesperanca.fm.br/	Nova Esperança do Sul
Nova Esperança FM 87.9	http://www.radionovaesperanca.fm.br	Esperança do Sul
Nova Estação FM 103.5	http://www.radionovaestacao.com/	Nova Hartz
Nova FM 104.9	http://www.novafmtapejara.com.br/	Tapejara
Nova Onda FM 105.9	http://www.novaondafmaratiba.com.br/	Aratiba
Nova Palma FM 105.9	http://www.radionovapalma.com/	Nova Palma
Novas Onda FM 105.9	http://www.novaondafmaratiba.com.br	Santo Ângelo
Novo tempo FM 99.9	http://novotempo.com/rs/	Porto Alegre
Oceano FM 97.1	http://www.oceanofm.com.br/	Rio Grande
Odisséia FM 104.9	http://www.odisseia.fm.br/	Serafina Corrêa
Oi FM 92.5	http://www.radiooi.net/	Bento Gonçalves
Olinda FM 101.3	http://www.olindafm.com	Tucunduva
Onda FM 97.7	http://onda97.com.br/	Roca Sales
Opinião Gospel AM 1550	http://www.opiniaogospel.com.br/	Capão do Leão
Origens Web	http://jarbasvargasonline.com/	Cruz Alta
Osório AM 750	http://www.radioosorio.com.br	Osório
Paim FM 104.9	http://www.paimfm.com.br/	Paim Filho
Palmares FM 87.9	http://www.palmaresfm.com.br/	Santa Vitória do Palmar
Palmeira AM 740	http://www.radiopalmeira.com.br	Palmeira das Missões
Palmeira FM 101.7	http://fm.radiopalmeira.com.br/site/	Palmeira das Missões
Pampa AM 970	http://www.pampa.com.br/pampa/	Porto Alegre
Pampiana FM 87.9	http://www.pampianafm.com.br/site_V1/	Vila Nova do Sul
Parobé FM 87.5	http://www.radioparobe.com.br/	Parobé
Pátria Gaúcha Web	http://www.radiopatriagaucha.com.br/	Pelotas
Paverama Web	http://www.paveramafm.com.br/	Paverama
Pejuçara FM 105.9	http://www.radiopeju1059.com/	Pejuçara

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Pelotense AM 620	http://www.radiopelotense.com.br	Pelotas
Pepita FM 89.7	http://www.oradio.com.br/ouvir/radio+pepita+89+7+fm.html	Lavras do Sul
Pinhal da Serra FM 87.9	http://www.pinhaldaserrafm.com.br/	Pinhal da Serra
Pitangueira AM 1170	http://www.radiopitangueira.com.br/	Itaqui
Pitangueira FM 94.1	http://www.radiopitangueira.com.br/	Itaqui
Planalto AM 730	http://www.rdplanalto.com/	Passo Fundo
Planalto FM 105.9	http://www.rdplanalto.com/	Passo Fundo
Planetário AM 1290	http://www.radioplanetario.com/web/	Espumoso
Poatã AM 1560	http://www.radiopoata.com.br/	São José do Ouro
Ponte Norte FM 89.1	http://www.pontonortefm.com.br/	Alpestre
Pontual FM 87.9	http://www.radiopontualfm.com/	Barão
Pop Rock FM 105.1	http://grupopilau.com.br	Cruz Alta
Pop Rock FM 98.1	http://www.981fm.com.br/	Bagé
Pop Sul Web	http://www.radiopopsul.com.br/	Canela
Popular FM 96.9	http://www.popular.fm.br/	Teutônia
Portal Sul FM 87.9	http://www.radioportalsulfm.com.br/	Pedro Osório
Portalegre FM 104.9	http://www.fmportalegre.com.br/	Porto Alegre
Portão AM 1430	http://www.estacaoportao.com.br/	Portão
	http://www.redepampa.com.br/praiaindex.php	
Praia FM 88.7	http://www.redepampa.com.br/praiaindex.php	Torres
Praia FM 93.3	http://www.redepampa.com.br/praiaindex.php	Maquiné
Prata AM 1230	http://www.radioprata.com.br/	Nova Prata
Princesa AM 760	http://www.princesacandelaria.com.br/	Candelária
Princesa do Vale FM 87.9	http://www.fmprincesadovale.com.br/	Pinheirinho do Vale
	http://www.redepampa.com.br/princesa/index.php	
Princesa FM	http://www.redepampa.com.br/princesa/index.php	Porto Alegre
	http://www.redepampa.com.br/princesa/	
Princesa FM 101.9	http://www.rdpriincesa.com.br/	São Francisco de Paula
Princesa FM 104.9	http://www.pampa.com.br/princesa/	Ibirapuita
Princesa FM 90.1	http://www.princesafm.net/	Barra do Ribeiro
Princesa FM 99.1	http://radionovaprogreso.com.br/	Bom Progresso
Progresso AM 1530	http://www.radioprogresso.com.br	São Leopoldo
Progresso AM 690	http://www.radioprogresso.com.br	Ijuí
Provincia FM 100.7	http://www.provinciafm.com/	Tenente Portela
Quadran Music Web	http://www.quadrangularcassino.com/	Rio Grande
Querencia AM 1120	http://www.querenciaonline.com	Santo Augusto
	http://www.querenciafmlivramento.com/	
Querencia FM 97.7	http://www.querenciafmlivramento.com/	Santana do Livramento
Rádio da universidade federal do RGS AM 1080	http://www.ufrgs.br/radio/	
Rádio do Vale AM 820	http://www.820dovale.com.br/	Porto Alegre
Rádio Pessoal Toca Tudo Web	http://webradiotocatudo.com.br/	Estrela
Rádio RCC FM 87.5	http://www.rcc.fm.br/	Bagé
	http://radiosantacruz.listen2myradio.com	São Sebastião do Caí
Rádio Santa Cruz AM 550	http://radiosantacruz.listen2myradio.com	Santa Cruz do Sul

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Radiovia FM 88.3	http://www.concepa.com.br/home.aspx	Guaíba
Rainha FM 90.9	http://www.radiorainha.fm.br/	Bento Gonçalves
RCC Comunitária Caiense FM 105.9	http://www.rcc.fm.br	São Sebastião do Caí
RCC FM 95.3	http://www.rccfm.com.br/Default.aspx	Santana do Livramento
RCT FM 87.7	http://www.radiorctfm.com.br/	Taquara
Real AM 540	http://www.radiorealam.com.br/	Canoas
Rede Colinas FM 88.7	http://www.redecolinas.com.br/	São Domingos do Sul
Regional FM 91.7	http://www.regional.fm.br/	Cacique Doble
Renascer FM 87.9	http://www.renascerm.com.br/	Campo Novo
Repórter AM 1030	http://www.radioreporter.com.br	Ijuí
Residencial FM	http://www.residencialfm.com.br/	Candiota
Rio Pardo AM 790	http://www.gaz.com.br/gazmedia.html	Rio Pardo
Rodeio Porto Alegre FM	http://www.rodeioportoalegrefm.com/	Porto Alegre
Rosário AM 1190	http://www.rsradios.com.br	Serafina Corrêa
Salamanca FM 101.3	http://www.salamancafm.com.br/	Quaraí
Salette AM 1090	http://www.radiosalette.com.br/	Marcelino Ramos
Sananduva AM 990	http://www.radiosananduva.com.br/site/#fm	Sananduva
Sananduva FM 97.7	http://www.salamancafm.com.br	Sananduva
Santa Isabel FM 87.9	http://www.radiosantaisabel.com.br/	Viamão
Santa Rita FM 87.9	http://www.radiosantarita.com.br/	Nova Santa Rita
Santamariense AM 630	http://www.radiosantamariense.com.br/	Santa Maria
Santana FM 87.9	http://www.radiosantanasbv.com.br/	Santana da Boa Vista
Santiago AM 1230	http://www.radiosantiago.com.br	Santiago
Santinelas FM 104.9	http://www.radiosentinelafm.com.br/	Alegrete
Santo Ângelo AM 930	http://www.radiosantoangelo.com.br	Santo Ângelo
São Francisco AM 560	http://www.saofrancisco.am.br	Caxias do Sul
São José Do Patrocínio FM 92.3	http://www.radiosaojosefm.com/	Amaral Ferrador
São Lourenço AM 1190	http://www.radiosaoLourenco.com.br	São Lourenço do Sul
São Luiz AM 1060	http://www.radiosaoLuiz.com	São Luiz Gonzaga
São Marcos FM 104.9	http://www.saomarcosfm.com.br/	São Marcos
São Miguel AM 880	http://www.radiosaoMiguel.com.br/	Uruguaiana
Sao Pedrense AM 900	http://www.radiomunicipalsaopedrens.com.br	São Pedro do Sul
São Roque AM 1480	http://www.radiosaroque.com.br/	Faxinal do Soturno
Sara Brasil FM 95.5	http://www.sisdera.com/stream/webplayer3.php?canal=sarabrilrs&autoplay=1	Porto Alegre
Seara FM 91.9	http://searfm.com.br/	Casca
Seberi AM 880	http://www.seberiam.com.br/novo/	Seberi
Sepé AM 540	http://radiosepe.com.br/	Santo Ângelo
Serrasul Web	http://radioserrasul.com.br/	Vale Real
Shamballa FM 105.9	http://www.radioshamballa.com.br/	Cerro Largo

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Sideral AM 700	http://www.radiosideral.com.br	Getúlio Vargas
Sideral FM 98.1	http://www.radiosideral.com.br/	Getúlio Vargas
Simpatia FM 91.7	http://www.radiosimpatia.com.br	Chapada
Sobrado FM 89.5	http://www.radiosobradofm.com.br/	Santa Bárbara do Sul
Sobral AM 1140	http://www.radiojornalsobral.com.br	Butiá
Sol d America FM 91.1	http://www.soldamerica.com.br/	Vista Alegre
Solaris AM 1110	http://www.radiosolaris.com.br	Antônio Prado
Sonora FM 87.5	http://www.radiosonorafm.com.br/	Farroupilha
Sorriso FM 102.9	http://www.sorrisofm.com	Estrela
Sorriso FM 103.5	http://www.sorrisofm.com.br/nova/	Panambi
	http://www.sorrisofm.com/candelaria/a-sorriso/rede-dial-de-comunicacao/	Candelária
Sorriso FM 104.3	http://www.sorriso953fm.com.br/home/	
	http://www.spacofm.com.br/	Gramado
Sorriso FM 95.3	http://www.studio2fm.com.br/	Farroupilha
Spaço FM 100.9	http://www.studiofm104.com.br	Tapera
Studio FM 101.3	http://www.studio.fm.br/	Arroio Grande
Studio FM 104.9	http://www.radiostudiofm.com.br/php/aovivo.php	Veranópolis
Studio FM 87.7	http://www.studiolivre.org.br	
	http://www.radiostudiors.com/	Estrela
Studio FM 98.3	http://grupopilau.com.br/	Rio Grande
Studio Livre FM 104.9	http://www.boavontade.com/radio?cdgEms=5	Pelotas
Studio RS FM	http://www.tamaran.com.br/	Panambi
Sulbrasileira AM 1320	http://tamaran.com.br/	
Super Rede Boa Vontade AM 1300	http://www.radiotapense.com/	Porto Alegre
Tamaran FM 91.5	http://www.jornalpanorama.com.br/	Salvador do Sul
Tamaran Web	http://www.radioerechim.com.br	Salvador do Sul
Tapense AM 1420	http://www.redetche.com.br/#!/home	Tapes
Tapera AM 1490	http://www.redetem.com/	Taquara
Taquara AM 1490	http://www.asuaradio.com.br/	Erechim
Tchê AM 1200	http://www.radiotirol.com.br/	São Gabriel
Tchê AM 580	http://www.radiotopclub.com/	Estrela
Tem AM 1460	http://www.radiotresriosfm.com.br	Venâncio Aires
Terra FM 105.1	http://www.triangulofm.com.br	Teutônia
Tirol FM 87.5	http://www.tribunamix.com.br/	Santa Rosa
Top Club Hits Web	http://www.triunfofm.com.br	Cacequi
Três rios FM 87.9	http://www.tropical.fm.br/	Candelária
Triângulo FM 104.3	http://www.tupa.am.br	Getúlio Vargas
Tribuna Getuliense Web	http://www.tupancy.com.br/	Triunfo
Triunfo FM 87.9	http://ucsfm.com.br/#ouca-aqui	Lajeado
Tropical FM 103.7	http://ucsfm.com.br/#ouca-aqui	Tupanciretã
Tupã AM 990	http://ucsfm.com.br/#ouca-aqui	Arroio do Sal
Tupancy FM 87.5	http://www.rduirapuru.com.br/	Vacaria
UCS FM 106.1		Caxias do Sul
UCS FM 106.5		Bento Gonçalves
UCS FM 89.9		Passo Fundo
Uirapurú AM 1170		

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



Uirapuru FM 90.1	http://www.rduirapuru.com.br/	Passo Fundo
União FM 105.3	http://www.uniaofm.com.br	Novo Hamburgo
União FM 99.9	http://www.uniaofm.com.br	Pelotas
Unijuí FM 106.9	http://www.unijui.edu.br/unijui-fm	Ijuí
Unisinos FM 103.3	http://www.unisinosfm.com.br	São Leopoldo
Univates FM 95.1	http://www.univates.br/radio/	Lajeado
Universal FM 102.9	http://www.universalfm.com.br	Rodeio Bonito
Universidade AM 1160	http://www.radiouniversidadeam.com.br	Pelotas
Universidade FM 106.7	http://www.furgtv.furg.br/	Rio Grande
Universo Web	http://www.radiouniversofm.com.br	Espumoso
Upacará AM 1330	http://www.radioupacarai.com.br/	Dom Pedrito
UPF FM 99.9	http://radio.upf.br	Passo Fundo
Urbana FM 87.5	http://www.urbanafm.com.br/	Campo Bom
URI FM 106.1	http://paginas.urisantiago.br/radio	Santiago
Usina FM 105.9	http://www.radiousinafm.com.br/	Candiota
Vale do Jacuí AM 1520	http://www.radiovaleojacui.com.br	Cachoeira do Sul
Vale Feliz FM 96.3	http://www.radiovalefeliz.com.br/	Feliz
Vale Verde FM 87.9	http://www.valeverde.radio.br/	Jaguari
Vang FM 93.7	http://www.vangfm.com.br/	Marau
Velha Capital FM 105.1	http://www.velhacapitalfm.com.br/	Viamão
Venâncio Aires AM 910	http://www.radiovenancioaires.com.br	Venâncio Aires
Venus FM 100.7	http://www.venusfm.com.br/	Venâncio Aires
Vera Cruz Web	http://www.rdveracruz.com/site/	Passo Fundo
Veranense AM 1480	http://www.redesul.am.br/index.php?emissora=22	Veranópolis
Verdes Pampas FM 102.1	http://www.verdespampas.com.br/	Santiago
Vida FM 104.9	http://www.radiovidasul.org/	São Lourenço do Sul
Virtual FM 104.7	http://www.virtualfm.com.br/	Erechim
Viva AM 1070	http://www.radioviva1070.com.br/	Bento Gonçalves
Viva FM 89.1	http://www.radiooibr.com/webradio/viva891/player_ok/index.htm	Flores da Cunha
Viva FM 90.7	http://www.radioviva907.com.br/	Montenegro
Viva FM 94.5	http://www.radioviva945.com.br/	Farroupilha
Voz do Norte Web	http://www.vozdonorte.net	São José do Norte
Voz do Vale FM 106.9	http://www.radiovozdovale.com.br/v1/index.php	Parobé
Web Nova Aliança Web	http://xat.com/webradionovaalianca	Gravatá
Web QuintaoRS.com Web	http://www.radiowebquintaors.com	Palmares do Sul
Web Rádio RsFutsal Web	http://www.rsfulsal.com.br/	Sobradinho
Xangri-la FM 91.9	http://www.redepampa.com.br/radio_xangrila/	Xangri-lá

5.2. Se a SECOM achar necessário poderá ser acrescentada novas emissoras de rádio para monitoramento

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



6. PROVA DE CONCEITO

- 6.1. Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar para a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de gestão e monitoramento de conteúdo jornalístico on-line de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto nesse Termo de Referência.
- 6.2. A Secretaria de Comunicação - SECOM/RS designará uma Comissão composta de no mínimo por 03 (três) Servidores para o julgamento da Prova de Conceito.
- 6.3. A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a Prova de Conceito, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada.
- 6.4. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a Prova de Conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.
- 6.5. A Empresa deverá disponibilizar o sistema aos membros da comissão nomeada para o julgamento, a fim de verificar o atendimento das exigências técnicas, demonstrando de forma prática o funcionamento do serviço solicitado conforme item 2 deste termo de referência.
- 6.6. Caso a solução não atenda as exigências será considerada inapta. Nesse caso, será convocada a solução seguinte de menor preço, para nova Prova de Conceito e assim sucessivamente até que uma das soluções participantes do certame atenda às exigências.
- 6.7. O Pregoeiro encaminhará mensagem eletrônica no sistema de compras à empresa habilitada informando os endereços de e-mail da comissão nomeada para o julgamento da prova de conceito, o que será previamente indicado pela SECOM/RS ao Pregoeiro.
- 6.8. A SECOM/RS deverá enviar parecer ao Pregoeiro considerando apta ou inapta a empresa, no prazo de até 7 (sete) dias.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A empresa vencedora deve atender as seguintes necessidades conforme item 3 deste termo de referência

8. PERÍODO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados em 2017, tendo a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser possível a renovação por iguais e sucessivos períodos conforme legislação.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome: Rui Felten.

Nome: Vânia de Castro A. Pinto

Telefone: 3213-0750/3213.0703

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

I	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de Medida	R\$
-			
-			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
[Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]
Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº
_____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
 - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
 Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
 Processo Administrativo nº 17/0801-0000996-5



ANEXO VIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante

		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
		NÚMERO		FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CODIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CNPJ		ATIVIDADE PRINCIPAL		ONAE	ISE		
FIRMAÇÃO SOCIAL:			CNPJ	EGC/ITE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)			NÚMERO	COM.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RUC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)			NÚMERO	COM.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	Nº
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO						
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		3	GRAU DE MOBILIZAÇÃO			
5	ATIVO PERMANENTE						
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA a Σ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (não instrução no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:				MATRÍCULA			
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC
 Em ___/___/___ Rubrica